Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.769, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei Complementar nº 486, de 02 de outubro de 2023."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Lei Complementar de nº 486/2023 por meio de Decreto, nos termos do Art. 11;

CONSIDERANDO a necessidade de se prorrogar a supramencionada Lei, conforme justificativa exarada no Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) de nº 2768/2024 pelo Sr. Secretário de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que a vigência e os efeitos da norma poderão ser prorrogados por mais 06 (seis) meses, a fim de aplicação dos benefícios e isenções ali previstos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Complementar nº 486, de 02 de outubro de 2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º. Aplica-se a referida prorrogação para todos os efeitos da Lei Complementar nº 486/2023, incluindo-se aos pedidos/protocolos já efetivados

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

junto a Administração Pública Municipal e aqueles que serão protocolados dentro de sua vigência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de maio de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva